



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 14 de maio de 2021

Ano III Nº 082

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Edital Nº 07/2021 - SC

A Secretária dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução Nº 016/2018 - CD/Fuern, de 15 de outubro de 2018, e no Edital Nº 001/2021 - SC, de 26 de março de 2021, divulga as listas definitivas dos eleitores aptos ao exercício do voto nas eleições de 27 de maio de 2021, do Conselho Diretor - CD/Fuern, nas categorias Docente e Técnico-Administrativos para os cargos titular e suplente.

I - DAS LISTAS DE ELEITORES

Art. 1º As listas de eleitores dos segmentos docente e técnico-administrativos foram elaboradas com fundamento na Resolução Nº 16/2018 - CD/Fuern, e, ainda com os dados dos sistemas da Plataforma Integra Uern (Sigepe/FP/Uern), conforme anexo a este Edital.

II - DO DIA DAS ELEIÇÕES

Art. 2º Conforme o Calendário das Eleições, especificado no Edital Nº 01/2021 - SC - as eleições serão realizadas no dia 27 de maio de 2021, no horário das 09h00min às 21h59min, exclusivamente por meio da Plataforma Integra.

III - DA VOTAÇÃO

Art. 3º Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 4º O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Integra, em dia e horário estipulados no artigo 2º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

Art. 5º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 14 de maio de 2021.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

LINK: [Anexo I - LISTA DOCENTES](#)

LINK: [Anexo II - LISTA TÉCNICOS](#)

CONSELHO CURADOR

Edital Nº 09/2021 - SC

A Secretária dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução Nº 03/2018 - CC, de 31 de outubro de 2018, e no Edital Nº 002/2021 - SC, de 09 de abril de 2021, torna público o deferimento das candidaturas para as eleições de 10 de junho de 2021, do Conselho Curador - CC/Fuern,

nas categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente para os cargos de titular e suplente, determina o período de campanha e estabelece as normas para a campanha eleitoral.

I - DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

Art. 1º Ficam deferidas as seguintes candidaturas:

a) Categoria Docente

CANDIDATO(A)

Jose Sueldo Câmara Ferreira

Cássio Rodrigo da Costa Almeida

Sidley D'sordi Alves Alegrini da Silva

b) Categoria Técnico-Administrativo

CANDIDATO(A)

Thiago Pessoa de Lima Solano

Antônio Neilton de Medeiros

c) Categoria Discente

CANDIDATO(A)

Pedro Balduino de Sousa Neto

Ravi Dias de Almeida Oliveira

Lucas Gabriel Figueiredo Duarte

Ketilly Karoline Pimenta Garcia

Ariverton Costa Oliveira

II - DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral acontecerá no período compreendido entre as 07 horas do dia 31 de maio de 2021 e às 22 horas do dia 09 de junho de 2021.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 3º A campanha eleitoral, facultada aos candidatos, é regulamentada de acordo com a Resolução Nº 003/2018 - CC/Fuern e nas disposições seguintes:

I. A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital;

II. Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física;

III. Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual;

IV. As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

V. Será vedada pichação, inscrição à tinta, afixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto na Resolução Nº 003/2018 - CC/Fuern e das regras disciplinadas neste edital sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato.

Art. 4º Caberá à Secretária dos Conselhos Superiores, em caso de violação prevista no art. 3º deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Art. 5º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 14 de maio de 2021.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

PRESIDÊNCIA

DECISÃO

Homologo o Parecer nº 526/2020 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 9380899, que reconheceu a possibilidade do pagamento, a título de indenização, relativamente aos serviços prestados referentes à 10ª medição pela empresa JZR CONSTRUÇÕES LTDA, sendo a nota de empenho anulada antes do pagamento da despesa, conforme justificativa da Ordenadora de Despesa (6801403), devendo ser apurada a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Remeta-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis.

Mossoró, 30 de abril de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

DECISÃO

Homologo o Parecer nº 532/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 9391608, que aferiu a possibilidade do pagamento, a título de indenização, relativamente aos serviços prestados referentes à 11ª medição pela empresa JZR CONSTRUÇÕES LTDA, sendo a nota de empenho anulada antes do pagamento da despesa, conforme justificativa da Ordenadora de Despesa (6801758), devendo ser apurada a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Devolvam-se os autos a Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis.

Mossoró, 30 de abril de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 501/2021-GP/FUERN

Libera Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa, de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 21/2021, de 23 de abril de 2021 - AAI/Reitoria/Uern;

CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2021 - Setor de Capacitação e Treinamento - Propeg/Uern, de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 71/2021-Departamento de Capacitação/Propeg/Uern, de 06 de maio de 2021, anexo ao processo nº 04410003.000836/2021-09 - SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,



RESOLVE:

Art. 1º - Liberar parcialmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03 de maio de 2021, a Servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa, matrícula nº 11036-1, lotada na Assessoria de Avaliação Institucional – AAI/Reitoria/Uern, para cursar pós-graduação em nível de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas - PPGCSH da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, em Mossoró/RN.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo da UERN, aprovadas pela Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Em 10 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 502/2021-GP/FUERN**Designa Chefe de Departamento Acadêmico.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo 04410187.000086/2021-56 SEI de 04 de maio de 2021, que informa conclusão do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Matemática e Estatística, Campus Central e solicita a emissão das devidas portarias; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor Rivaldo do Nascimento Júnior, matrícula nº 07986-3, para a função de Chefe do Departamento de Matemática e Estatística – DME/Fanat.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023;

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 939/2020 – GP/Fuern.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 503/2021-GP/FUERN**Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo 04410187.000086/2021-56-SEI, de 04 de maio de 2021, que informa conclusão do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Matemática e Estatística, Campus Central e solicita a emissão das devidas portarias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Aylla Gabriela Paiva de Araújo, matrícula nº 126292, para a função de Subchefe do Departamento de Matemática e Estatística – DME/Fanat.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 504/2021-GP/FUERN**Designa Coordenador Pedagógico da Escola de Música.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 04410183.000202/2021-77, de 03 de maio de 2021, que trata pedido de designação de servidor;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora Flávia Maiara Lima Fagundes, matrícula nº 122424, para a função de Assistente de Gabinete da Reitoria, respondendo pela Coordenação pedagógica da Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire.

Art. 2º - Esta portaria tem validade de 2 (dois) anos, de 02 de junho de 2021 a 1º de junho de 2023.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “c” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG-3.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 505/2021-GP/FUERN**Dispensa Vice-Coordenador de Pós-Graduação.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0 4410195.000062/2021-06-SEI, de 29 de março de 2021, que trata de pedido de portarias para os eleitos como chefe e sub chefe do Departamento de Geografia – DGE/Fafic;

Considerando termo de opção anexado aos autos em que o Prof. Filipe da Silva Peixoto opta por ser nomeado para a função de subchefe do Departamento de Geografia – DGE/Fafic,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor Filipe da Silva Peixoto, matrícula nº 122416, da função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia – PPGEO/Fafic.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 513/2020-GP/Fuern.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 506/2021-GP/FUERN**Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410195.000062/2021-06 SEI, de 29 de março de 2021, que trata de processo eleitoral do Departamento de Geografia – DGE/Fafic, onde foi eleito o Prof. Filipe da Silva Peixoto como Subchefe do Departamento de Geografia – DGE/Fafic,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor Filipe da Silva Peixoto, matrícula nº 122416, para a função de Sub chefe do Departamento de Geografia – DGE/Fafic.

Art. 2º A presente designação compreende o período da data da publicação a 09 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 507/2021-GP/FUERN**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000661/2021-36-SEI de 06/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Francisco Felipe da Silva, matrícula Nº 8972-9, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG, no período de 30 (trinta) dias, contados de 05/05/2021 a 03/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/05/2021.

Em 10 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 508/2021-GP/FUERN.**Dispensa Chefe pró-tempore de Departamento Acadêmico.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410192.000037/2021-44 SEI, de 04 de maio de 2021, que informa finalização e resultado do processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Políticas – Dcsp/Fafic;

CONSIDERANDO Portaria nº 938/2021-GP/Fuern, que designa o professor João Freire Rodrigues para a função de chefe pro tempore do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da FAFIC até que o processo eleitoral fosse finalizado e o novo chefe eleito e nomeado;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, o professor João Freire Rodrigues, matrícula nº 01815-5, da função de chefe pro tempore do Departamento de Departamento de Ciências Sociais e Políticas – Dcsp/Fafic.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 17 de maio de 2021. Revogada a Portaria nº 938/2020 – GP/FUERN.

Em 11 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 509/2021-GP/FUERN.**Designa Chefe de Departamento Acadêmico**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos de Processo

04410192.000037/2021-44 SEI, de 04 de maio de 2021, que comunica finalização do processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Políticas – Dcsp/Fafic, e pede providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros, matrícula nº 124982, para a função de Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Políticas – Dcsp/Fafic.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2023.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada - FG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 510/2021-GP/FUERN.

Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410192.000037/2021-44 SEI, de 04 de maio de 2021, que comunica finalização do processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Políticas – Dcsp/Fafic, e pede providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Cyntia Caroline Beserra Brasileiro, matrícula nº 122351, para a função de Subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Políticas – Dcsp/Fafic.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 511/2021-GP/FUERN

Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2021/CRH/PR, art 2º que dispensa a convalidação pela Junta Médica do Ipern, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, exceto nos casos de solicitação expressa e justificada do chefe da unidade de lotação do servidor, bem como os atestados médicos para Licença Maternidade, que deverão ser entregue no próprio Órgão onde o servidor for lotado, dispensando assim o comparecimento à Junta Médica do Ipern em tais casos;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410053.000653/2021-90 de 05/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante em virtude de gestação à servidora Ana Cláudia Cavalcante de Castro Saldanha,

matrícula nº 12965-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Diretoria da Fala, no período de 28/04/2021 a 25/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2021.

Em 11 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 512/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2021/CRH/PR, art 2º que dispensa a convalidação pela Junta Médica do Ipern, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, exceto nos casos de solicitação expressa e justificada do chefe da unidade de lotação do servidor, bem como os atestados médicos para Licença Maternidade, que deverão ser entregue no próprio Órgão onde o servidor for lotado, dispensando assim o comparecimento à Junta Médica do Ipern em tais casos;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410213.000058/2021-74 de 30/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Regilene Alves Portela, matrícula nº 7953-7, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem/Campus Avançado de Caicó, no período de 40 (quarenta) dias, contados de 19/04/2021 a 29/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/04/2021.

Em 11 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 513/2021-GP/FUERN

Designa Coordenadora do Programa de Residência Médica de Medicina da Família e Comunidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410249.000105/2021-72-SEI, de 05 de maio de 2021, que solicita emissão de portaria para Professora Andrea Tabora Ribas da Cunha, como Coordenadora do Programa de Residência Médica de Medicina da Família e Comunidade;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas de FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora Andrea Tabora Ribas da Cunha, matrícula nº 05410-0, para a função de Coordenadora do Programa de Residência Médica de Medicina da Família e Comunidade.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 15 de maio de 2021 a 15 de maio de 2023.

Art. 3º - Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “b”, da Resolução 6/2012-CD, Função Gratificada - FG-2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 514/2021-GP/FUERN

Designa Coordenadora do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI 04410249.000105/2021-72, de 05 de maio de 2021, que solicita emissão de portaria para Professora Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes, como Coordenadora do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas de FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010-CD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes, matrícula nº 8004-7, para a função de Coordenadora do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 15 de maio de 2021 a 15 de maio de 2023.

Art. 3º - Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “b”, da Resolução 6/2012-CD, Função Gratificada - FG-2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 515/2021-GP/FUERN.

Libera professora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410191.000087/2020-51 - SEI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1025/2020-GP/FUERN, que suspende a liberação para capacitação em nível de doutorado da professora Ana Karinne de Moura Saraiva, licença por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial;

CONSIDERANDO a finalização do prazo de licença gestante, concedido através da Portaria nº 967/2020 - GP/FUERN;

CONSIDERANDO Memorando Nº 026/2021 -DEN-Faen/Uern, de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 73/2021 - DEP. CAPACITAÇÃO/PROPEG/UERN, de 11 de maio de 2021, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 26 de abril de 2021, a professora Ana Karinne de Moura Saraiva, matrícula nº 08006-3, lotada no Departamento de Enfermagem - DEN/Faen/Uern, para dar continuidade ao curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado no Programa de Enfermagem da Universidade de São Paulo/USP, em São Paulo/SP.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2021.

Em 12 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO**Portaria Nº 516/2021-GP/FUERN****Constitui comissão.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade exarada no Memorando nº 8/2021/UERN - DAIN/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN – REITORIA (Id nº 8138703) e no Memorando nº 25/2021/UERN - DAIN/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN – REITORIA (Id nº 8451822);

Considerando a solicitação contida no Memorando-Circular nº 3/2021/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN – REITORIA (Id nº 9377214);

Considerando os autos do Processo SEI nº 04410017.000035/2021-86;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão, que tem por objetivo buscar alternativas legais para preenchimento das vagas dos profissionais técnicos especializados Dain, composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MAT.
Izabel Maria Monte Soares Luz	Presidente	12789-2
Ana Lúcia Oliveira Aguiar	Membro	03829-6
Janssen Klauss do Nascimento Dias e Xavier	Membro	11002-7
Joana D'Arc Fernandes Coelho Neta	Membro	12858-9
Luziana Filgueira de Aquino Oliveira	Membro	04275-7
Melina Maria Alves de Melo	Membro	08168-0

Art. 2º - O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO**Processo nº 4052/2019-UERN**

Origem: PROGEP – Diretoria de Pessoal

Destino: PROGEP – Diretoria de Pessoal

Assunto: Processo Administrativo Individualizado – Valores retroativos referentes ao Adicional por Titulação

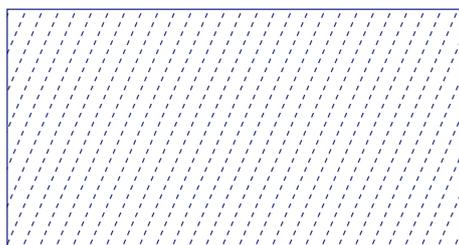
Interessado: Izabel Calixta de Alcântara

DECISÃO

Homologo o Parecer Jurídico nº 18/2021, fls 88-90, que opina pela impossibilidade de pagamento da despesa em virtude da ocorrência da prescrição

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, para providências e encaminhamentos devidos.

Em 06 de maio de 2021.

PROFA. DRA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO**LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 19/2021-FUERN**

Após a análise e julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 04410035.000786/2021-84-FUERN, Pregão eletrônico nº 019/2021-FUERN, destinado à contratação do serviço de recolhimento de entulhos, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA o licitante vencedor, do item a seguir especificado.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1 - Cancelado no julgamento: (R\$ 31.076,50).

Mossoró-RN, 07 de maio de 2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 0479/2021 – GR/UERN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 010/2021-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 04410007.003535/2020-16-FUERN, Pregão eletrônico nº 010/2021-FUERN, destinado à contratação de serviços topográficos, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA o licitante vencedor, do item a seguir especificado.

Resultado da Adjudicação

Item: 1 - H2M CARTOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: 30.073.157/0001-08; valor negociado: 45.610,48.

Mossoró-RN, 03 de maio de 2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 0475/2020 – GR/UERN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato de Designação Nº 05/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INSTRUCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, o qual tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e equipamentos de refrigeração em geral, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, acessórios e insumos necessários, em atendimento às demandas da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002361/2020-29;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Reboças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato,

podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Tôres, matrícula nº 12754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Tôres, matrícula nº 12754-0, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07/05/2021.

Prof.ª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021– GP/FUERN

Ato de Designação Nº 06/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RM MÓVEIS E COMÉRCIO EIRELI, o qual tem como objeto a prestação de serviço continuado de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas e afins, para atender a necessidade do conjunto de setores

acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002202/2020-24;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Tôrres, matrícula nº 12754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8800-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo do contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 07/05/2021.

Prof.º Dr.º Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2021 FUERN – UASG 925543

Processo nº: 04410034.001995/2020-74. Objeto: Contratação de serviços de confecção de materiais gráficos e serigráficos em atendimento as necessidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, Acolhimento de propostas até as 08h00min de 24/05/2021. Abertura às 08h30min de 24/05/2021 no www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2021.

Maria Nilza Batista Luz

Pregoeira da FUERN

Portaria nº 0475/2020 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2021-FUERN – UASG 925543

Processo nº: 04410034.000360/2021-31. Objeto: Aquisição de micro ônibus em atendimento as necessidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, Acolhimento de propostas até as 08h00min de 28/04/2021. Abertura às 08h30min de 28/04/2021 no www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró-RN 08 de abril de 2021

Maria Nilza Batista Luz

Pregoeira da FUERN

Portaria nº 0475/2020 – GP/FUERN

UERN

CONSUNI

Edital Nº 08/2021 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução Nº 03/2019 – Consuni, de 02 de abril de 2019, faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes ao cargo de Titular no Conselho Universitário - Consuni, nas categorias Docente e Técnico-administrativo, dar-se-á da seguinte forma:

I – DAS VAGAS

Art. 1º A escolha dos representantes do Conselho Universitário de que trata este edital residirá nas seguintes categorias e nos respectivos quantitativos:

- I. 03 (três) representantes titulares do corpo docente;
- II. 04 (quatro) representantes titulares do corpo técnico-administrativo.

II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas de representantes dos corpos docente e técnico-administrativo no Conselho Universitário, respectivamente:

- I. Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 6º, VI, do Estatuto da Uern;
- II. Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- Art. 3º Ficam vedadas as candidaturas:

- I. Do docente que:
 - a. Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
 - b. Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
 - c. Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
 - d. Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
 - e. Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
 - f. Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.
- II. Do técnico-administrativo que:
 - a. Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
 - b. Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;

- c. Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d. Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e. Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
- f. Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

III - DO REGISTRO

Art. 4º O período de registro de candidato/a do Conselho Universitário será de 24 a 28 de maio de 2021, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).

§ 1º - O candidato/a deverá preencher formulário próprio, disponível no <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2021/04/Modelo-de-Inscrição-DOCENTE-CONSUNI.pdf> e <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2021/04/Modelo-de-Inscrição-TECNICO-CONSUNI.pdf> dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores e anexar Certidão/Declaração do DP/Progep, de efetivo exercício, para os docentes e técnicos-administrativos.

§ 2º - O formulário de inscrição e a certidão/declaração de que trata o parágrafo primeiro deverão estar devidamente assinados, digitalizados no formato "PDF" e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico sc@uern.br.

Art. 5º Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretaria dos Conselhos Superiores será das 08h00min às 13h00min via e-mail sc@uern.br.

IV – DOS ELEITORES

Art. 6º A participação dos votantes na consulta eleitoral para escolha de representantes dos corpos docente e técnico-administrativo no Conselho Universitário será assim determinada:

I. Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções.

II. Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções.

Art. 7º Estão impedidos de votar:

- I. Os servidores docentes e técnico-administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- II. Os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- III. Os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados.

V - DA ELEIÇÃO

Art. 8º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia 15 de julho de 2021, no horário das 09h00min às 21h59min, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 9º Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 10 O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no artigo 8º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

VII - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 11 As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO
14/05/2021	Publicação do Edital geral das eleições.
24 a 28/05/2021	Registro de candidaturas.
04/06/2021	Divulgação das candidaturas inscritas (deferidas e indeferidas).
07/06/2021	Prazo para recursos sobre registro de candidaturas.

10/06/2021	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
16/06/2021	Julgamento dos pedidos de impugnação, com publicação da decisão.
18/06/2021	Divulgação do deferimento do registro das candidaturas.
25/06/2021	Divulgação da lista de votantes.
29/06/2021	Prazo para impugnação da lista de votantes.
02/07/2021	Divulgação da lista definitiva de votantes.
05/07/2021	Início da campanha eleitoral.
14/07/2021	Encerramento da campanha eleitoral.
15/07/2021	Dia das eleições para o cargo de titular nas categorias Docentes e Técnico-Administrativos do Conselho Universitário.
16/07/2021	Divulgação do resultado das eleições.
20/07/2021	Prazo para impugnação do resultado das eleições.
26/07/2021	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
29/07/2021	Julgamento, pelo Conselho Universitário, dos pedidos de impugnação.
30/07/2021	Divulgação final do resultado oficial das eleições.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 13 As disposições do presente Edital só produzirão efeitos após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 14 de maio de 2021.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

REITORIA

Portaria Nº 42/2021 – GR/UERN

Constitui Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Étnico-Racial dos candidatos dos Processos Seletivos para Alunos Regulares dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 073/2020 - Consepe que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da Uern.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 023/2021 - Consepe que revoga a Resolução nº 005/2020 - Consepe e que regulamenta o processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Étnico-Racial dos candidatos dos Processos Seletivos para Alunos Regulares dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão tratada no Art. 1º desta Portaria:

NOME	FUNÇÃO
Profª. Eliane Anselmo da Silva	TITULAR
Nestor Gomes Duarte Junior	TITULAR
Genderson Kaio Costa de Souza	TITULAR
Disc. José Alberto da Silva	TITULAR
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho	TITULAR
Profª. Tammy Rodrigues	SUPLENTE
Disc. Lucas Lima Vieira	SUPLENTE
Disc. Gabriel Antonio Varela Rodrigues	SUPLENTE
Profª. Cynthia Carolina Beserra Brasileiro	SUPLENTE
Disc. Mateus Alexandre Pereira da Conceição	SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

PROEG

Edital Nº 44/2021 – PROEG

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA CURRICULAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN, PARA O SEMESTRE LETIVO 2021.1.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes a Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2021.1.

1 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

1.1. Matrícula Curricular é o ato que vincula o aluno a componentes curriculares, em um determinado semestre (art. 104 do RCG da UERN - Resolução nº 26/2017 - CONSEPE).

1.2. A Matrícula Curricular destina-se:

1.2.1. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) via SISU, que realizaram Cadastro Institucional;

1.2.2. A alunos regulares veteranos;

1.2.3. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais (PSVNI), para o semestre letivo 2021.1; e

1.2.4. A Alunos Especiais, tratado no Item 4 deste Edital (categoria definida no art. 89 do RCG da UERN - Resolução nº 26/2017 - CONSEPE).

1.3. A Matrícula Curricular será realizada, exclusivamente, na forma on-line. Para tanto, o aluno deverá acessar a Plataforma Íntegra, no endereço eletrônico integra.uern.br e seguir as orientações no formulário de matrícula on-line.

1.4. No caso de Alunos Especiais, a matrícula não será efetuada na forma on-line, devendo tal procedimento ser realizado pela Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, conforme previsto no item 4 deste Edital.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. A Matrícula Curricular deverá ser realizada no período de 08 a 11 de julho de 2021, exclusivamente na forma on-line, por meio do acesso a Plataforma Íntegra (integra.uern.br).

2.2. O aluno poderá requerer ajuste em sua matrícula, de forma on-line via Plataforma Íntegra (integra.uern.br), no período de 19 a 23 de julho de 2021.

2.3. O Trancamento Voluntário de Programa de Estudos, para o aluno apto a este procedimento, poderá ser requerido durante a matrícula on-line, no dia 08 de julho

de 2021.

2.3.1. O trancamento de programa de estudo é a suspensão das atividades acadêmicas do aluno, garantindo-lhe, porém, a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

3.1. A Matrícula Curricular, efetuada de forma on-line pelo discente no endereço eletrônico integra.uern.br, será realizada de acordo com as seguintes Fases, nos correspondentes períodos/datas e horários:

3.1.1. TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - (dia 08/07/2021 - das 09h às 23h59min): Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudo para o semestre letivo 2021.1.

3.1.2. MATRÍCULA EM COMPONENTES (das 09h do dia 09/07/2021 às 23h59min do dia 10/07/2021): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2021.1.

3.1.3. INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES (dia 11/07/2021): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2021.1, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.

3.1.5. AJUSTE DE MATRÍCULA - (das 09h do dia 19/07/2021 às 23h59min do dia 23/07/2021): Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir e substituir componentes.

3.1.6. MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - (dia 26/07/2021): Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado.

3.2. A efetivação da Matrícula Curricular dos alunos regulares ocorrerá após o processamento de cada uma das fases de matrícula, conforme prazos e horários definidos neste Edital, sendo responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar os resultados.

3.3. A ocupação das vagas no período de ajustes de matrículas será feita em tempo real para os componentes com vagas disponíveis.

3.4. Ao final da Fase de inclusão de novos componentes (constante no Item 3.1.4 deste Edital) o aluno que participou do processo de matrícula e não conseguiu vaga em componentes curriculares poderá participar do ajuste de matrícula (descrito no Item 3.1.5 deste Edital), efetuando sua matrícula em componentes com vagas disponíveis.

3.5. O aluno que não conseguiu vaga em nenhum componente durante o processo de matrícula ficará com um Trancamento Compulsório do Programa de Estudos.

4. DOS ALUNOS ESPECIAIS

4.1. De acordo com o art. 89 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (Resolução nº 26/2017 - CONSEPE) é considerado Aluno Especial:

4.1.1. Graduado em curso superior legalmente reconhecido;

4.1.2. Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UERN, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;

4.1.3. Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na UERN, amparado por força de convênio de cooperação técnica, científica e educacional.

4.2. A Matrícula Curricular para os Aluno Especial do semestre letivo 2021.1 será realizada pela DIRCA no dia 26/07/2021, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que existam vagas disponíveis.

4.3. A realização da Matrícula Curricular de Aluno Especial dependerá do atendimento das condições e requisitos exigidos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (arts. 89 a 97).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2021.1 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

5.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais

e comunicados referentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2021.1, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

5.3. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, cabendo recurso administrativo à Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEG/CONSEPE, devendo o pedido ser protocolado até o dia 23/07/2021 na Secretaria da respectiva Unidade Universitária/Campus Avançado ao qual é vinculado o curso.

Mossoró/RN, 14 de maio de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-reitor de Ensino de Graduação

CRONOGRAMA SINÓTICO DAS DATAS/PERÍODO E FASES DA MATRÍCULA CURRICULAR REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2021.1

DATA/PERÍODO	FASES DE MATRÍCULA
08/07/2021 Das 09h às 23h59min	TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudo para o semestre letivo 2021.1.
Das 09h do dia 09/07/2021 às 23h59min do dia 10/07/2021	MATRÍCULA EM COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2021.1.
11/07/2021	INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2021.1, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.
Das 09h do dia 19/07/2021	AJUSTE DE MATRÍCULA – Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir e substituir componentes.
às 23h59min do dia 23/07/2021	MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado.

PROEG

Edital Nº 03/2021 – PLANDITES/ UERN

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO 2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2021, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

1. VAGAS

1.1. O PLANDITES oferece 27 (vinte e sete vagas) vagas (ver Apêndice 1), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice 1).

Linha 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido (14 vagas);
Linha 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (13 vagas);

1.1.1 As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra, em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.

1.1.2 Em caso de convocação do candidato suplente, deve

ser obedecida a linha de pesquisa do Programa a qual o mesmo foi aprovado.

1.1.3 Os candidatos devem acessar, na página do PLANDITES, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os Currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes.

1.1.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

1.1.5 Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.2 Informações sobre os objetivos geral e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regimento do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido disponível no site <http://propeg.uern.br/plandites/>.

1.3 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 073/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 04 (quatro) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa. Nesses termos, serão 02 (duas vagas) para negros, pardos, indígenas e 02 (duas vagas) para pessoas com deficiência;

1.4 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 071/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 02 (duas) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa;

1.5 Do total geral das vagas, será destinada 01 (uma) vaga para a servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme o convênio 002/2015.

1.6 Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2021.

1.7. Não há obrigatoriedade, por parte do PLANDITES, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021.

1.8. Candidatos de nacionalidade estrangeira, não residentes no Brasil, interessados em cursar o mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido estão isentos do processo regular de seleção, além de outros candidatos amparados por convênios e acordos internacionais, bem como por programas especiais da CAPES, devendo consultarem e observarem normas internas do programa e institucionais.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos:

a portadores de diploma de graduação (licenciado, tecnólogo ou bacharel), obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

d Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2021 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 2.1, alíneas “a” e “b”), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo 2021 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

2.3. Em conformidade com as datas estabelecidas no

calendário desse edital (Item 9), as inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, via internet no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), até às 23h59min da data estabelecida, em [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido \(PLANDITES\).](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES).)

2.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 9, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.5. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020-CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

2.6. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020-CONSEPE.

2.7. Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada em arquivo em formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão. NÃO serão aceitos documentos fotografados e ilegíveis.

2.8. Para inscrever-se, o candidato deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

a comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado), ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope).
OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02).

b formulário de inscrição (Apêndice 4) OBRIGATORIAMENTE digitado e assinado;

c 01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);

d fotocópia do diploma de Graduação;

e fotocópia do histórico escolar de Graduação;

f fotocópia do RG;

g fotocópia do CPF;

h fotocópia do título de eleitor;

i certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

j fotocópia de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

k fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

l Para candidatos vinculados ao IFRN, declaração de vínculo com a Instituição;

m para o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá ser enviada uma autodeclaração de negros pardos ou indígenas (APÊNDICE 13 deste Edital);

n o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar uma autodeclaração (APÊNDICE 14 deste Edital);

o Declaração de vínculo para candidatos vinculados a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

2.9. O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da graduação poderá se inscrever-se condicionalmente, desde que apresente certidão emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da referida Instituição de Ensino Superior (IES), que comprove sua situação.

2.10. SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 2.8 deste Edital.

2.11. Em nenhuma situação haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.12. A conferência da documentação referida no subitem

2.8, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

2.13. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

2.14. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

2.15. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

3. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

3.2. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme formulário de inscrição (Apêndice 4).

3.3. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

3.6. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

3.7. Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.8. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 11.5 do presente edital.

4. CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

4.2. A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.3. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

4.4. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local.

4.5. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.6. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.7. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

5. PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.

5.2. O resultado da homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Secretaria e no site <http://propeg.uern.br/plandites/> até 07 DE MAIO DE 2021.

5.3. As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 11 do presente edital.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Da prova escrita de caráter eliminatório:

6.1.1. Considerando o contexto da pandemia por COVID-19, a prova do PROCESSO SELETIVO 2021 para aluno regular do PLANDITES será realizada excepcionalmente à distância, por meio remoto.

6.1.2. As normativas para a realização da prova estão disponíveis no Apêndice 2 deste Edital (Orientações para a Prova – Seleção 2021).

6.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso às informações.

6.1.4. A avaliação será escrita e buscará compreender e articular temas como o percurso acadêmico-formativo do(a) candidato(a), o referencial teórico do processo seletivo e projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PLANDITES.

6.1.5. Cada prova escrita será avaliada por 2 (dois) examinadores docentes do PLANDITES, podendo incluir a participação de um terceiro, em caso de discrepância de notas igual ou superior a 3 (três) pontos.

6.1.6. A nota da prova escrita se dará pelo resultado da média aritmética simples dos examinadores.

6.1.7. O(a) candidato(a) terá até 24h após a publicação da avaliação escrita para a elaboração da avaliação escrita, que deverá ser enviada para o e-mail do Plandites: plandites@mestrado.uern.br.

6.1.8. A avaliação escrita deverá ser respondida conforme orientações contidas no Apêndice 2.

6.1.9. Para fins de correção da Avaliação Escrita será usado como base de correção o Apêndice 7.

6.1.10. Cada questão da prova escrita será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

a Capacidade de argumentação, fundamentada teoricamente, pertinência da bibliografia utilizada e reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada (6,0 pontos);

b Aderência do debate à área do planejamento urbano e regional; à área de concentração e à linha de pesquisa do programa (2,0 pontos);

c Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (2,0 pontos);

6.1.11. Ao retornar a avaliação escrita para a Secretaria do PLANDITES, será atribuído um Código de Identificação, garantindo o sigilo da identidade do candidato à Comissão Avaliadora;

6.1.12. A divulgação do resultado da avaliação escrita será feita de forma nominal, por ordem de classificação/notas;

6.2. Da avaliação do Projeto de Pesquisa:

6.2.1. Em conformidade com as datas estabelecidas no calendário desse edital (Item 9), os candidatos aprovados na avaliação escrita deverão enviar para o e-mail do Plandites: plandites@mestrado.uern.br a documentação listada abaixo:

a O Projeto de Dissertação, seguindo as normas da ABNT, com linha de pesquisa definida, em formato PDF e, obrigatoriamente, com indicação de 02 (dois) possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa.

b 01 (uma) cópia do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos, escaneados e anexados seguindo RIGOROSAMENTE a ordem da tabela de pontuação (Apêndice 5) cronologicamente;

c Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Apêndice 5) OBRIGATORIAMENTE preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.

6.2.2. O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de concentração do programa e a uma de suas linhas de pesquisa (Apêndice 3).

6.2.3. O projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, a qual não é computada para a nota final

do processo seletivo.

6.2.4. O resultado da avaliação do projeto receberá apenas os conceitos "Aprovado" ou "Reprovado".

6.2.5. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos será considerado APROVADO e estará apto a participar das demais etapas do processo seletivo.

6.2.6. O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

a Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,5 pontos);

b Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos);

c Adequação do projeto de pesquisa aos docentes sugeridos como orientadores (1,0 ponto);

d Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto)

e Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto);

f Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);

g Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);

h Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto);

i Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)

6.2.7. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso:

a obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;

b não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice 8), quais sejam: (i) o número de páginas deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5cm, margens superior e esquerda com 3cm e margens direita e inferior com 2cm; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais).

c seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero;

6.2.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas.

6.2.9. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

6.2.10. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas acima de 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.

6.2.11. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.2.12. As fichas de avaliação do projeto de dissertação (Apêndice 9) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e enviadas ao presidente da Comissão de Seleção.

Parágrafo único: A não entrega da documentação na data estabelecida implicará na desclassificação do candidato, não podendo haver pedido de reconsideração.

6.3. Da Entrevista

6.3.1. A entrevista, de caráter eliminatório, ocorrerá de forma remota, em ambiente virtual (a ser disponibilizado o link de acesso), em virtude da pandemia e se constituirá como uma etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguido sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.

6.3.2. A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

a Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área

de concentração do PLANDITES (1,0 ponto);
b Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do orientador (1,0 ponto);
c Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 pontos);
d Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,0 pontos);
e Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,0 pontos);
f Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos orientadores pretendidos (1,0 pontos);
g Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto);
h Adequação do candidato em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,0 ponto);
i Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,5 ponto).
6.3.4. A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora.
6.3.5. A entrevista será gravada em áudio e registrada em dispositivo eletrônico, cujo registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.
6.3.6. O candidato será avaliado individualmente por 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do programa.
6.3.7. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.
6.3.8. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
6.3.9. As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice 10) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.
6.4. Da Avaliação do Currículo Lattes:
6.4.1. A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.
6.4.2. A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice 6, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2016.
6.4.3. Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da tabela de pontuação do currículo (Apêndice 5) e cronologicamente de acordo com o ano da produção. A ficha deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

7. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo do PLANDITES, o candidato que atender as seguintes exigências:
I - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na prova escrita, de caráter eliminatório, elaborada de acordo com a bibliografia indicada, para submeter-se às demais etapas do processo seletivo;
II - ter o seu projeto de dissertação aprovado para submeter-se à entrevista;
III - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na entrevista, de caráter eliminatório;
IV - ter submetido à avaliação o Currículo Lattes, de caráter classificatório;
V - ter obtido no mínimo 7,0 (sete) como média ponderada das duas provas referidas nos itens I e III, sendo que a prova do item I terá peso 2 (dois) e a prova do item III, peso 1,5 (um vírgula cinco).

FÓRMULA

$$\frac{MP \times 2 + ME \times 1,5}{3,5} + MC = MF$$

MÉDIA DA PROVA (MP)	MÉDIA DA ENTREVISTA (ME)	MÉDIA DO CURRÍCULO (MC)	MÉDIA FINAL (MF)
---------------------	--------------------------	-------------------------	------------------

VI - Ter sido classificado, em ordem decrescente, de acordo com a média de que trata o item V deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

7.2. A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

7.3. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.4. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível na linha de pesquisa a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

7.5 A lista de suplência indicada no item 7.4 terá validade de até 03 (três meses) a contar da data de homologação das matrículas.

7.6. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- maior pontuação na Prova Escrita;
- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade entre os candidatos.

8 DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

8.1. O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição promotora.

8.2. O exame de proficiência visa avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

8.3. O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

8.4 Só será considerada comprovação de proficiência a realizada na UERN ou em outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

8.5. Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

9 CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	21 de janeiro de 2021
Prazo para impugnação do edital	24 horas após o lançamento do edital
Período de inscrição	01 de fevereiro de 2021 a 05 de maio de 2021
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	07 de maio de 2021
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	11 de maio de 2021
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	13 de maio de 2021
Publicação de normativas adicionais da prova escrita	17 de maio de 2021
Prova escrita	18 de maio de 2021 (terça-feira)
Resultado da prova escrita	Até 25 de maio de 2021
Prazo para recorrer do resultado da prova escrita	24 horas após a publicação do resultado da prova escrita

Resultado dos recursos da prova escrita	Até 28 de maio de 2021
Envio dos projetos via e-mail: plandites@mestrado.uern.br	De 28 a 30 de maio de 2021
Análise dos projetos	Até 18 de junho de 2021
Resultado da análise dos projetos	22 de junho de 2021
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	24 horas após a publicação do resultado dos projetos
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	25 de junho de 2021
Divulgação do cronograma das entrevistas	28 de junho de 2021
Realização das entrevistas	De 29 de junho a 06 de julho de 2021
Resultado das entrevistas	Até 09 de julho de 2021
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	24 horas após a publicação do resultado das entrevistas
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	13 de julho de 2021
Resultado da análise de Currículo	16 de julho de 2021
Prazo para recorrer da análise do Currículo	24 horas após a publicação do resultado da análise do currículo
Resultado dos recursos da análise do Currículo	20 de julho de 2021
Resultado parcial	21 de julho de 2021
Prazo para recorrer do resultado parcial	24 horas após a publicação do resultado final
Resultado do recurso sobre resultado parcial	23 de julho de 2021
Homologação do resultado final	23 de julho de 2021
Matrícula dos aprovados	De 28 a 30 de julho de 2021
Previsão de início das aulas	23 de agosto de 2021

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2021, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação, por linha de pesquisa, na página do Programa <http://propeg.uern.br/plandites>.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 9.

11.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

11.3. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

11.4. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da avaliação do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado parcial do processo seletivo.

11.5. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail: plandites@mestrado.uern.br de petição direcionada à Coordenação (Apêndice 11), na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado.

11.6. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: plandites@mestrado.uern.br. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretária do Programa.

11.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

11.8. Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão

divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no calendário deste edital, item 9.

12 MATRÍCULAS

12.1 A matrícula no curso deverá ser realizada pelo interessado, no período de 28 a 30 de julho de 2021, via SIGAA, em formulário específico disponível no Apêndice 12 desse edital.

12.2 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em 2021 somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

12.3 O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula ou, em casos excepcionais, apresentar certidão de conclusão de curso emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da respectiva IES.

12.4 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PLANDITES convocar o próximo da lista na ordem de classificação por linha de pesquisa, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.

12.5 O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

12.6 Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

12.7 O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será excluído do Processo Seletivo 2021 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

13.2 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PLANDITES/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

13.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.4 O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

Pau dos Ferros-RN, 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Presidente da Comissão:

CORPO DOCENTE DO PLANDITES

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido PLANDITES/CAPF/UERN
Portaria nº 0267/2019 – GR/UERN

Secretário da Comissão: TNM Luciano Dias Delfino

LINK: [Anexo - Edital Nº 03/2021 – PLANDITES/UERN](#)

Edital Nº 09/2021 – PLANDITES/ UERN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo SEI: 04410244.000055/2020-92
Documento: Edital (9501795)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, pelo presente Edital, A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 2021 DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO.

1 – DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 A relação nominal de candidatos com a situação de suas inscrições, deferidas ou indeferidas, é apresentada em quadro anexo a este Edital.

1.2 Os candidatos com inscrição INDEFERIDA têm os até o dia 11 de maio de 2021, para regularizar a situação de sua inscrição mediante o envio da referida documentação corrigida, por e-mail, endereçada à secretaria do PLANDITES – plandites@mestrado.uern.br - Assunto do E-mail: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – nome do candidato (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – JOÃO ANTONIO)

1.3 – A Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração de inscrição acontecerá no dia 13 de maio de 2021

1.4 Para a regularização da documentação os candidatos seguiram as recomendações do Edital 003/2021 – PLANDITES/UERN - Retificado, em especial o item 2 – INSCRIÇÃO.

1.5 Aos candidatos, pedimos verificar/conferir as suas respectivas Linhas de Pesquisas (L 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido e L 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas).

2 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.1 – Em virtude do COVID-19, a avaliação escrita do PROCESSO SELETIVO 2021 para aluno regular do PLANDITES será realizada à distância.

2.2 – As normativas para a realização da avaliação escrita serão divulgadas no dia 18 de maio de 2021, via edital, pelo site do PLANDITES, às 9h.

2.3 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso às informações.

2.4 – A avaliação será escrita e buscará compreender e articular temas como o percurso acadêmico-formativo do(a) candidato(a), o referencial teórico do processo seletivo e projeto de pesquisa a ser possivelmente realizado no âmbito do PLANDITES.

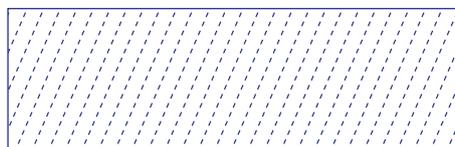
2.5 – O(a) candidato(a) terá até 24h após a sua publicação para a elaboração da avaliação escrita, que deverá ser enviada para o e-mail: plandites@mestrado.uern.br

Pau dos Ferros-RN, 07 de maio de 2021.

Comissão de Seleção

Comissão de Seleção: Corpo docente do PLANDITES
Presidente da Comissão: Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa / Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido PLANDITES/CAPF/UERN / Portaria nº 0267/2019 – GR/UERN
Secretário da Comissão: TNM Luciano Dias Delfino

LINK: [Anexo - Edital Nº 09/2021 – PLANDITES/UERN](#)



Edital Nº 10/2021 – PLANDITES/ UERN

Processo SEI: 04410244.000028/2021-09
Documento: Edital (9540592)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A PÓS-DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, em regime de fluxo contínuo, a abertura de inscrições para seleção de candidatos a estágio de Pós-doutorado junto ao PLANDITES/CAPF, na categoria de Pós-Doutorado Voluntário, em conformidade com o que prevê a Resolução 078/2020 – CONSEPE/UERN e em acordo com as normas do presente EDITAL.

1 DA NATUREZA DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL VOLUNTÁRIO
As atividades desenvolvidas pelos pós-doutorandos serão, sem exceção, de caráter voluntário, não cabendo à UERN, em qualquer hipótese, responsabilidade por indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes dessas atividades.

1.1. O Estágio de Pós-doutorado Voluntário no âmbito do PLANDITES/CAPF visa:

- I – promover a realização de estudos de alto nível;
- II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

1.2. O Estágio de Pós-doutorado Voluntário não gera vínculo empregatício ou funcional entre o pós-doutorando e a UERN.

1.3. O Estágio de Pós-doutorado Voluntário não está vinculado à concessão de bolsas, seja da UERN, seja de agências de fomento à pesquisa.

1.4. O pós-doutorando não terá direito a qualquer remuneração por suas atividades no (PLANDITES/UERN).

2 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL VOLUNTÁRIO

2.1. Os planos de trabalho e os projetos de pesquisa dos candidatos à realização do Estágio Pós-doutoral Voluntário devem considerar os prazos de no mínimo 3 e no máximo 12 meses, podendo ocorrer (até quatro prorrogações).

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL VOLUNTÁRIO

3.1 Do candidato ao Estágio de Pós-Doutorado Voluntário no âmbito do PLANDITES exige-se:

3.1.1. possuir o título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação. Em caso de candidato que esteja cursando doutorado, este pode se inscrever, desde que apresente documento, emitido pela instituição, comprovando sua condição de doutorando e constando a data prevista para a defesa da tese, que deve ser anterior ao início do estágio pós-doutoral voluntário.

3.1.2. disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

3.1.3. Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho relacionados às linhas de pesquisa do Programa e com indicação de supervisor pretendido dentre os docentes permanentes do quadro do PLANDITES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS A ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL VOLUNTÁRIO

4.1 São atribuições do candidato a Estágio Pós-doutoral voluntário:

- Exercer atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação;
- Participar de bancas de exames de qualificação e de defesas de dissertação de alunos do PLANDITES;

- Apresentar os resultados de sua pesquisa em eventos acadêmico/científicos da área;
- Publicar resultados da pesquisa em forma de artigos em periódicos CAPES na área PLURD entre os extratos A1 a B3, de acordo com a última avaliação quadrienal de periódicos, além de livros e anais de eventos;
- Elaborar um relatório técnico-científico com os resultados da pesquisa, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do estágio.
- Realizar Seminário de Consolidação do estágio no qual serão apresentados os resultados mais relevantes da experiência desenvolvida no programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar plenamente com as diretrizes expressas no presente EDITAL.

5.2. As inscrições serão feitas, a qualquer tempo, para uma das linhas de pesquisa do Programa e para docente permanente do Programa, devendo o candidato estar ciente de que é de sua total responsabilidade a indicação correta, no Formulário de Inscrição, da linha de pesquisa e do docente pretendido como supervisor.

5.3. A inscrição para a seleção objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, observando todos os seguintes procedimentos:

a) Acessar o site https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=5 no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição (ANEXO I).

b) Preencher, de forma eletrônica, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando, obrigatoriamente, os documentos solicitados listados no item 5.4.

5.4. Os documentos a serem anexados, todos em formato PDF, de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA são:

- a Cópia da carteira de identidade (RG) ou BI (Bilhete de Identificação) para os estrangeiros;
- b Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c Cópia do Título de Eleitor;
- d Cópia do visto temporário (candidatos estrangeiros residentes no Brasil);
- e Cópia de comprovante de residência;
- f Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- h Cópia do diploma de doutorado;
- i Cópia do Projeto de Pesquisa;
- j Cópia do plano de trabalho a ser realizado junto ao PLANDITES;
- k Cópia do currículo da Plataforma Lattes atualizado nos últimos três meses (sem comprovações).

l Declaração de que dispõe de tempo integral e dedicação exclusiva às atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio de Pós-doutorado Voluntário no PLANDITES. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deve-se anexar declaração da instituição autorizando o afastamento integral das atividades. Caso não seja possível o afastamento integral, deve-se anexar declaração assinada pelo candidato atestando a dedicação de pelo menos 20 horas semanais para as atividades do estágio.

5.5. Após a aprovação, o candidato convocado deverá apresentar seus documentos originais, inclusive os comprovantes de currículo, para conferência. Caso haja distinções entre os originais e as cópias enviadas no ato da inscrição, ou a ausência de originais, o candidato pode ser eliminado da seleção.

5.6. O projeto de pesquisa (até dez páginas) deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente:

- (i) título;
- (ii) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- (iii) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- (iv) metodologia a ser empregada;
- (v) cronograma das atividades;
- (vi) referências bibliográficas;
- (vii) a contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- (viii) o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla

divulgação dos resultados;

(ix) a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

(x) se o projeto prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será conduzida por comissão de seleção composta por (03) docentes titulares e um suplente – escolhidos dentre os docentes permanentes do PLANDITES.

6.2 A comissão de seleção deverá reunir-se bimestralmente para avaliação das inscrições, observando a demanda de candidatos inscritos.

6.3 A seleção compreende as seguintes etapas:

a Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório.

b Análise de Currículo - modelo Plataforma Lattes, de caráter classificatório.

6.4 Na avaliação do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, serão considerados os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo II;

6.5 Na etapa a, o candidato receberá nota entre 0 (zero) e 10,0 (dez) de cada membro da comissão, sendo aprovado na seleção aquele que tiver média final igual ou superior a 7,0 (sete);

6.6 A nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.7 Na avaliação do Currículo, serão consideradas as atividades e pontuação correspondente, conforme encontram-se descritos no formulário constante no Anexo III, sendo computada somente a produção dos últimos 04 (quatro) anos;

6.8 Serão considerados aprovados e selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) nas etapas a, maior pontuação na etapa b e tiver carta de aceite do orientador pretendido atestando a concordância com a supervisão do estágio.

6.9 Na carta de aceite (conforme modelo do Anexo IV), o professor indicado como supervisor, ao ser consultado pela comissão, avaliará a adequação do Projeto/Plano de Trabalho do candidato ao seu projeto de pesquisa no programa e considerará o seu interesse pela proposta apresentada pelo candidato e a disponibilidade de tempo para realizar o acompanhamento do estágio.

6.10 O início e término das atividades no Estágio Pós-Doutoral Voluntário deve seguir o previsto no plano de trabalho apresentado pelo candidato.

6.11 O candidato a Estágio de Pós-Doutorado Voluntário no PLANDITES, quando selecionado e aceito pelo docente do Programa, terá um Professor Supervisor específico para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades planejadas para o estágio.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO V) no ato da inscrição.

b As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição, conforme indicado no item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

c As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

d Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

8 DAS LINHAS DE PESQUISA E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PLANDITES

8.1. O candidato deve apresentar projeto de pesquisa (até dez páginas) vinculado a área de Concentração do PLANDITES: Território do Semiárido e a uma das linhas de pesquisa conforme descritas abaixo:

8.1.1. Linha de pesquisa 01: Dinâmicas Territoriais no

Semiárido

Articula pesquisas, instrumentos e produtos tecnológicos que objetivem mapear, compreender e analisar processos e dinâmicas territoriais no Semiárido, em suas várias escalas. Prioriza investigações sobre: (i) processos de reconfiguração territorial e o surgimento de novas centralidades na rede urbana interiorizada; (ii) formas de articulação entre o urbano e o rural nas formações regionais brasileiras e seus impactos nas pequenas e médias cidades; (iii) leituras contemporâneas sobre o espaço agrário; (iv) processos e práticas multiterritoriais no campo, frente às políticas de desenvolvimento territorial e ambiental; e (v) arranjos urbano-regionais.

8.1.2. Linha de pesquisa 02: Planejamento, Territórios e Políticas Públicas

Articula pesquisas, instrumentos e produtos tecnológicos que objetivem mapear, compreender e analisar o planejamento, os territórios e as políticas públicas direcionadas ao Semiárido. Prioriza investigações sobre: (i) políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer. (ii) planejamento e ordenamento territorial; (iii) cidadania, participação e políticas sociais; (iv) cultura e memória como permanências da identidade territorial; e (v) subjetividade e antropologia do homem sertanejo.

8.2. Os candidatos devem acessar, na página do PLANDITES, bem como na página <http://lattes.cnpq.br>, os currículos Lattes dos professores docentes permanentes do Programa, para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes. É aconselhável que o candidato entre em contato, previamente, com o supervisor pretendido, dentre os docentes permanentes do programa, para saber de sua disponibilidade para acompanhamento do Estágio Pós-doutoral Voluntário e solicitar Carta de Aceite.

9 DO CRONOGRAMA

Publicação do edital - 11/05/2021

Impugnação do edital - 13/05/2021

Decisão de impugnação ao edital - 17/05/2021

Recebimento de inscrições - Em fluxo contínuo, a partir da publicação do edital

Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais - Até 5 dias úteis após a data de recebimento da inscrição

Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais - Até 5 dias úteis após a data de homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais

Publicação da análise dos pedidos de reconsideração - Até 5 dias úteis após a data de reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais

Divulgação do resultado parcial - Até 45 dias após a data de recebimento da inscrição

Período para recurso ao resultado parcial - Até 5 dias a contar da data de divulgação do resultado parcial

Divulgação do resultado final - Até 5 dias após a data de recebimento do recurso

Entrega da documentação pelo candidato aprovado e selecionado para implementação do Estágio Pós-doutoral voluntário - Até 30 dias após a divulgação do resultado final

10 DO RESULTADO

10.1 A publicação do resultado do processo de seleção ocorrerá observando os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no item 9 deste edital e será realizada por meio do site do PLANDITES na internet (<http://propeg.uern.br/plandites/>), no site oficial da UERN (<http://www.uern.br>) e no JOUERN.

11 DOS RECURSOS

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia de sua publicação.

11.2 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

11.3 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

11.4 Serão admitidos recursos do resultado parcial.

11.5 As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação, seguindo o formulário de solicitação de

recurso/reconsideração/impugnação (ANEXO VI).

11.6 O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail plandites@mestrado.uern.br, com o assunto "RECURSO", até as 23h59min da data estipulada para os pedidos.

11.7 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail referido no item anterior. O candidato que não receber esse retorno em até 24 (vinte e quatro) horas deverá entrar em contato com a secretária do Programa.

11.8 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no item 9.

11.9 Os pedidos de recursos serão divulgados na página do programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 9.

12 DA IMPLEMENTAÇÃO DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL VOLUNTÁRIO

12.1 O candidato aprovado e selecionado deve entregar, à secretária do PLANDITES, documentação, juntamente com o Termo de Compromisso de Estágio Pós-doutorado Voluntário (ANEXO VII), para implementação do Estágio Pós-doutoral Voluntário, em até 30 dias após a divulgação do resultado final.

12.2 O candidato que não realizou a entrega de documento comprovando a conclusão do doutorado no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato de implementação do estágio.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste EDITAL só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.2 Ao inscrever-se para seleção de candidatos a estágio de Pós-doutorado junto ao PLANDITES/CAPF, na categoria de Pós-doutorado voluntário, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

13.3 A inobservância do disposto neste Edital, na Resolução 078/2020 – CONSEPE/UERN, nos regulamentos de pesquisas e nos demais atos normativos aplicáveis ao pós-doutorado implicará no encerramento das suas atividades e sujeitará o infrator à responsabilização administrativa, civil e penal, quando for o caso.

13.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário.

Pau dos Ferros, 11 de maio de 2021.

Prof. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido PLANDITES/CAPF/UERN
Portaria nº 0267/2019-GR/UERN

Comissão de Seleção

Prof. Dr. Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho - Presidente da Comissão

Prof. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa - Membro Titular

Prof. Dr. Bertulino José de Souza – Membro Titular

Prof. Dr. Jairo Bezerra da Silva – Membro Suplente

LINK: [Anexos - Edital Nº 10/2021 – PLANDITES/UERN](#)

Portaria-SEI Nº 183, de 03 de maio de 2021

Processo SEI: 04410244.000028/2021-09

Documento: Portaria 183 (9426306)

Nomeia a Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Regulamentação do Processo de Abertura de Inscrições, em Regime de Fluxo Contínuo, para PNPD Voluntário no PLANDITES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido – PLANDITES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO o PLANDITES manter interesse na

oferta de Vagas, em Regime de Fluxo Contínuo, de PNPD Voluntário no PLANDITES);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410244.000028/2021-09,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e nomear a Comissão de Acompanhamento e Regulamentação do Processo de Abertura de Inscrições, em Regime de Fluxo Contínuo, para o Programa Nacional de Pós-Doutorado, de forma Voluntário no PLANDITES, passando a compor a Comissão os nomes que seguem:

Prof. Dr. Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho – Presidente

Prof. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa – Membro Titular

Prof. Dr. Bertulino José de Souza – Membro Titular

Prof. Dr. Jairo Bezerra da Silva – Membro Suplente

Art. 2º – Fica Revogada a Portaria SEI Nº 56, DE 08 DE MARÇO DE 2021 (Portaria 56 (8747799))

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, encerrando seus efeitos ao término da realização do referido Processo, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Pau dos Ferros-RN, 03 de maio de 2021.

Prof. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa

Coordenadora do PLANDITES

Matrícula nº 122696

Portaria nº 267/2019 – GR/UERN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Edital Nº 114/2021 – DEAD/FUERN

DIVULGA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEED), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº24/2021- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a convocação de vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEED), para ingresso no curso de Licenciatura em Letras Libras, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no anexo I a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Letras Libras, na modalidade a distância.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Os(as) candidatos(as) constantes no anexo I estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Cadastro Institucional (e sua Matrícula Curricular) entre 03/05/2021 e 10/05/2021.

2.2. Os documentos necessários para o cadastro institucional (e sua Matrícula Curricular) encontram-se discriminados no Anexo II.

2.3. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: secretaria.pferros@uern.br, contendo o nome completo do candidato.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional também deverão ser entregues presencialmente, em data a ser definida pela DEaD.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.

2.7. O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou

equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

2.8. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

2.9. No ato de matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

2.10. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.9 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

2.11. Perderá o direito à classificação obtida no PSEED 2021 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente.

2.12. O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega de documentos (para Cadastro Institucional) e a Matrícula Curricular de que trata o item 2.1 perderá a vaga conquistada no PSEED 2021.

Mossoró/RN, 03 de Maio de 2021

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital Nº 114/2021 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital Nº 114/2021 – DEAD/FUERN](#)

Edital Nº 115/2021 – DEAD/FUERN

DIVULGA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEED), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº23/2021- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a convocação de vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEED), para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no anexo I a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade a distância.

1.2. Não houve o preenchimento das vagas disponibilizadas para o Polo de Guamaré e São Gonçalo do Amarante.

1.3. As vagas tratadas no item 1.2 foram preenchidas através do remanejamento dos candidatos classificados da Ampla Concorrência (AC) dos polos de Caraubas, Marcelino Vieira e Natal, de acordo com a classificação geral, conforme previsão do item 7.11 do Edital nº 23/2021 – DEaD/FUERN.

1.4. Os candidatos remanejados, conforme item 1.3, deverão cumprir suas atividades no polo para o qual foram convocados.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Os(as) candidatos(as) constantes no anexo I estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Cadastro Institucional (e sua Matrícula Curricular) entre 03/05/2021 e 10/05/2021.

2.2. Os documentos necessários para o cadastro institucional (e sua Matrícula Curricular) encontram-se discriminados no Anexo II.

2.3. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: patu@uern.br, contendo o nome completo do candidato.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional também deverão ser entregues presencialmente, em data a ser definida pela DEaD.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.

2.7. O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

2.8. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

2.9. No ato de matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

2.10. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.9 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

2.11. Perderá o direito à classificação obtida no PSEEd 2021 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente.

2.12. O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega de documentos (para Cadastro Institucional) e a Matrícula Curricular de que trata o item 2.1 perderá a vaga conquistada no PSEEd 2021.

Mossoró/RN, 03 de Maio de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital Nº 115/2021 - DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital Nº 115/2021 - DEAD/FUERN](#)

Edital Nº 116/2021 – DEAD/FUERN

DIVULGA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº22/2021- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a convocação de vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEAD), para ingresso no curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no anexo I a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância.

1.2. Não houve o preenchimento total das vagas disponibilizadas para o Polo de Guimarães e Luís Gomes.

1.3. As vagas tratadas no item 1.2 foram preenchidas através do remanejamento dos candidatos classificados da Ampla Concorrência (AC), Professores da Educação Básica (PEB) e candidatos autodeclarados Preto, Pardo ou Indígena (PPI) do polo de Parnamirim, de acordo com a classificação geral, conforme previsão do item 7.11 do Edital nº22/2021

– DEaD/FUERN.

1.4. Os candidatos remanejados, conforme item 1.3, deverão cumprir suas atividades no polo para o qual foram convocados.

2 DA MATRÍCULA

2.1. Os(as) candidatos(as) constantes no anexo I estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Cadastro Institucional (e sua Matrícula Curricular) entre 03/05/2021 e 10/05/2021.

2.2. Os documentos necessários para o cadastro institucional (e sua Matrícula Curricular) encontram-se discriminados no Anexo II.

2.3. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: fala@uern.br, contendo o nome completo do candidato.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional também deverão ser entregues presencialmente, em data a ser definida pela DEaD.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.

2.7. O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

2.8. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

2.9. No ato de matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

2.10. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.9 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

2.11. Perderá o direito à classificação obtida no PSEEd 2021 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente.

2.12. O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega de documentos (para Cadastro Institucional) e a Matrícula Curricular de que trata o item 2.1 perderá a vaga conquistada no PSEEd 2021.

Mossoró/RN, 03 de Maio de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital Nº 116/2021 - DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital Nº 116/2021 - DEAD/FUERN](#)

Edital Nº 117/2021 – DEAD/FUERN

DIVULGA RESULTADO DE CANDIDATOS SEM VÍNCULO EFETIVO COM A FUERN NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS NA CATEGORIA PROFESSOR CONTEUDISTA II PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, REGIDO PELO EDITAL Nº39/2021- DEAD/FUERN E EDITAL Nº97/2021 – DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final dos candidatos sem vínculo efetivo com a FUERN no processo seletivo para

cadastro de reserva de bolsistas na categoria Professor Conteudista II, para atuação na Equipe Multidisciplinar, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO FINAL.

1.1. Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para a área de GERENTE FINANCEIRO:

NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1º IRIANE TERESA DE ARAÚJO	CONVOCADA
2º SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. A candidata convocada, conforme item 1.1 deverá enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para o e-mail: dead@uern.br até o dia 07/05/2021.

2.2. São documentos exigidos para vinculação:

- cópia do RG, frente e verso e do CPF;
- cópia do diploma de graduação, frente e verso;
- cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver), frente e verso;
- declaração de não acúmulo de Bolsas UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchidas e assinadas (ANEXO II);
- cópia dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- cópia do título eleitoral;
- cópia de comprovante de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão ou comprovante bancário de conta corrente.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

3.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

3.3. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 04 de Maio de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

Aditivo Nº 01 ao Edital Nº 114/2021 – DEAD/FUERN

PRORROGA O PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS(AS) CANDIDATOS CONVOCADOS(AS) NAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº24/2021- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a prorrogação do prazo de envio dos documentos para Matrícula Institucional dos(as) candidatos(as) convocados(as) nas vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEAD), para ingresso no curso de Licenciatura em Letras Libras, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA MATRÍCULA

1.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para realizar a

matrícula deverão realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional até o dia 14/05/2021.

1.2.Os documentos necessários para a realização da Matrícula Institucional encontram-se discriminados no Anexo II do Edital Nº114/2021 – DEAD/FUERN.

Mossoró/RN, 10 de Maio de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

Aditivo Nº 01 ao Edital Nº 115/2021 – DEAD/FUERN

PRORROGA O PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS(AS) CANDIDATOS CONVOCADOS(AS) NAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº23/2021- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a prorrogação do prazo de envio dos documentos para Matrícula Institucional dos(as) candidatos(as) convocados(as) nas vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA MATRÍCULA

1.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para realizar a matrícula deverão realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional até o dia 14/05/2021.

1.2.Os documentos necessários para a realização da Matrícula Institucional encontram-se discriminados no Anexo II do Edital Nº115/2021 – DEAD/FUERN.

Mossoró/RN, 10 de Maio de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

Aditivo Nº 01 ao Edital Nº 116/2021 – DEAD/FUERN

PRORROGA O PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS(AS) CANDIDATOS CONVOCADOS(AS) NAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº22/2021- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a prorrogação do prazo de envio dos documentos para Matrícula Institucional dos(as) candidatos(as) convocados(as) nas vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA MATRÍCULA

1.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para realizar a matrícula deverão realizar o envio de seus documentos para Matrícula Institucional até o dia 14/05/2021.

1.2.Os documentos necessários para a realização da Matrícula Institucional encontram-se discriminados no Anexo II do Edital Nº116/2021 – DEAD/FUERN.

Mossoró/RN, 10 de Maio de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 03/2021 – DGE/ FAFIC

O Chefe do DGE (PORTARIA Nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021), da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, no uso das suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final das entrevistas realizadas pela banca avaliadora, no dia sete de maio de 2021, para o Processo Seletivo de discentes que atuarão no semestre letivo 2021.1 e 2021.2, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), na modalidade remunerada, direcionado aos alunos do curso de Geografia, modalidade Licenciatura, em conformidade com a Resolução nº 052/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 10 de setembro de 2020, do Edital nº 004/2021 – PROEX, de 23 de abril de 2021 e do EDITAL Nº 002/2021 – DGE/FAFIC, de 03 de maio de 2021.

1. Do resultado, da nota final e da situação do candidato.

Nº	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	Júlio César Soares de Souza Filho	99	Aprovado e Convocado
02	Wellington Mateus Moreira Fernandes	94	Aprovado e Classificado
03	Geferson Daniel Dantas da Silva	90	Aprovado e Classificado

Mossoró-RN, 10 de Maio de 2021.

PROF. ME. GUTEMBERG HENRIQUE DIAS

CHEFE DO DEPARTAMENTO – DGE/FAFIC

PORTARIA Nº 361/2021 – GR/UERN

Edital Nº 02/2021 – DEC/FACEM/ UERN

A COMISSÃO ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA (FACEM) TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 02/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA – FACEM/UERN.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2021 – DEC/FACEM, de 05 de março 2021, publicada em 26 de março de 2021, nos termos da Resolução 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, considerando que o pleito eleitoral deflagrado através do Edital nº 01/2021 – DEC/FACEM, publicado no JOUERN do dia 26 de março de 2021, não teve registro de candidaturas e considerando que em plenária do Departamento, realizada em 09 de abril de 2021, aprovou-se a reabertura do pleito através de novo edital, torna público o novo processo de eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Economia – DEC, da Faculdade de Ciências Econômicas–FACEM, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o biênio 2021 a 2023.

Considerando a Portaria nº 346/2020 – GP/FUERN, que suspende as atividades presenciais no âmbito da UERN e o Decreto Governamental nº 29.634, de 23 de Abril de 2020, que prorroga o período de isolamento social no Estado do Rio Grande do Norte, ambos como medida preventiva de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), decide, em consonância com a UERN e Governo do Estado do Rio Grande do Norte que todo o processo eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Economia – DEC será realizado a distância no formato on-line e torna público o seguinte calendário eleitoral.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Eleição que será regida por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Economia – DEC, e será regida também pela Resolução 19/2019 de 10 de setembro de 2019, pela Resolução nº 014/2020, de 28 de julho de 2020 e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI.

1.2. Esta Eleição será organizada e executada pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2021 – DEC/FACEM, de 05 de março de 2021, publicada em 26 de março de 2021 (JOUERN), em conformidade como art. 7º da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI.

1.3. O trabalho da Comissão Eleitoral, por motivo da suspensão das atividades presenciais no âmbito da UERN, está disponível para atendimento relativo a consultas ou recursos por meio do e-mail: conselhoeleitoraldec@gmail.com.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Nos termos do Art.8º da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI, compete à Comissão Eleitoral:

- I. Publicar editais;
 - II. Supervisionar o processo eleitoral;
 - III. Compor mesas eleitorais;
 - IV. Credenciar fiscais;
 - V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
 - VI. Confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
 - VII. Decidir sobre impugnações;
 - VIII. Delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
 - IX. Apurar os votos;
 - X. Publicar, no âmbito da UERN, por edital, os resultados das eleições e proclamar os eleitos;
 - XI. Apresentar os resultados aos respectivos conselhos;
 - XII. Estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.
- 2.2. Nos termos do Art. 9º da Resolução 014/2020 – CONSUNI, as decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso fundamentado nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral, ao Colegiado do Departamento de Economia.

3. MANDATO DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

O(a) Chefe e Subchefe eleitos terão mandatos de dois anos de duração, no período de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2023, de acordo com as normas dispostas no Art. 29, § 4º do Estatuto da UERN.

4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1 Somente poderão concorrer aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Economia os docentes que tenham cumprido estágio probatório, conforme dispõe o art. 29, §6º do Estatuto da UERN. Além disso, os candidatos precisam atender aos seguintes requisitos, nos termos do art. 11 da Resolução 014/2020-CONSUNI:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. o pleno exercício dos direitos políticos;
- III. ser professor do quadro permanente do Departamento de Economia;
- IV. ser estável.

4.2. O registro da candidatura será feito por meio de requerimento disponível no Anexo I deste edital, onde o (a) docente deverá indicar a qual cargo deseja se candidatar: Chefe ou Subchefe do Departamento de Economia-FACEM/UERN, campus Central.

4.3. O requerimento de registro de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Secretaria da Comissão Eleitoral, através do e-mail: conselhoeleitoraldec@gmail.com, devendo ser instruído com documentação comprobatória das condições de elegibilidade dispostas no item 4.1 deste edital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 014/2020-CONSUNI.

4.4. É vedada a inscrição de um mesmo(a) candidato(a) para mais de um cargo.

4.5. As candidaturas, para disputa dos referidos cargos, deverão ser realizadas no período de 17/05/2021 a 21/05/2021.

4.6. Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

4.7. Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará no Jouern e no átrio das Unidades

Universitárias edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

4.8. Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, com alterações nos artigos 22 e 24 estabelecidas na Resolução nº 02/2021 – CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no âmbito das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrer eleições diretas para os referidos cargos.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1. As Eleições serão realizadas via Plataforma Intégra, em 27 de julho de 2021, das 8h às 22h.

5.2. O voto será direto, secreto e intransferível.

5.3. Estarão aptos a votar:

- I. docentes lotados no Departamento de Economia, inclusive visitantes e os em situação de contrato provisório;
- II. técnicos administrativos lotados no Departamento de Economia e os em situação de contrato provisório;
- III. discentes do curso de Ciências Econômicas.

5.4. Não terão direito a voto:

- I. servidores em gozo de licença sem vencimentos;
- II. discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

6. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Nos termos do Art. 28 da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI, o voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar.

6.2. A apuração dos votos, separada por segmentos e com proporcionalidade paritária, será realizada imediatamente após a eleição.

6.3. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Colegiado do Departamento o resultado do processo eleitoral e a divulgação oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá levá-los ao Colegiado do Departamento de Economia, Campus Central.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do EDITAL Nº 02 /2021- DEC/ FACEM/UERN	14/05/2021
Registro de Candidaturas	17/05/2021 a 21/05/2021
Publicação de Edital Complementar com as candidaturas inscritas	26/05/2021
Prazo para impugnação de candidatura	27, 28 e 31/05/2021
Prazo para o candidato apresentar defesa	01, 02 e 04/06/2021
Data de audiência para julgamento das impugnações	07/06/2021
Decisão da Comissão sobre as impugnações	10/06/2021
Prazo para recurso da parte interessada ao Colegiado do Departamento	11, 14 e 15/06/2021
Prazo para contrarrazões	16, 17 e 18/06/2021
Decisão do Colegiado do Departamento	21 e 22/06/2021
Publicação de Edital Complementar com a Homologação dos registros de candidatura	25/06/2021
Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	02/07/2021
Período de Campanha e Propaganda Eleitoral	13/07 a 23/07/2021
Realização das eleições	27/07/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	28/07/2021
Publicação de Edital Complementar com o resultado do processo eleitoral	29/07/2021

Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral 30/07/2021

Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado 02/08/2021

Mossoró/RN, 14 de maio de 2021.

Prof. Cristiano da Costa da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral – Colegiado do DEC
Prof. Zezinetto Mendes de Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DEC
Prof. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DEC
Prof. Raimundo Nonato do Vale Neto
Membro da Comissão Eleitoral – ADUERN
TNS Antônio Flávio de Souza Duarte
Secretário da Comissão Eleitoral – Colegiado do DEC
TNM Carla Jeane Holanda de Castro
Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN
Discente Arthur Henrique Pinheiro Neo
Membro da Comissão Eleitoral – Colegiado do DEC

LINK: [Anexo - REQUERIMENTO](#)

Edital Nº 04/2021 – Comissão Eleitoral – Departamento de História – CAA (Campus Avançado de Assú).

Publicação das listas de aptos a votar

A Comissão Eleitoral constituída pelos membros representantes do Departamento de História (CAA): professor Fábio André da Silva Morais (presidente), TNM Elíoenai de Souza Ferreira; Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva (representante da ADUERN); Fernanda Kelly de Oliveira Soares (técnica representante do SINTAUERN); Aminna Kelly Almeida de Oliveira e Rômulo Marcos Dantas Barbosa (técnicos representantes da FUERN); e Uemerson Jardel da Silva (discente representante do DCE), em conformidade com o disposto no Art. 35 da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, torna públicas as listas de aptos a votar, emitidas pela PROGEP e pela PROEG, no pleito eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de História/CAA, a saber:

Docentes efetivos:

- 1 – Andreza de Oliveira Andrade
- 2 – Augusto Sérgio de Oliveira
- 3 – Fábio André da Silva Morais
- 4 – Francisco Francijési Firmino
- 5 – Josiane Maria de Castro Ribeiro
- 6 – Jovelina Silva Santos
- 7 – Marcelo Vieira Magalhães
- 8 – Rosenilson da Silva Santos
- 9 – Soraya Geronazzo Araujo

Docente temporária:

- 1 – Luzia Leila Velez de Miranda

Técnicos administrativos:

- 1 – Elíoenai de Souza Ferreira
- 2 – Fernanda Kelly de Oliveira Soares

Discentes:

- 1 – Adrian Felipe de Oliveira Roberto
- 2 – Adriana Paiva da Silva
- 3 – Adriano Henrique Zuza dos Santos
- 4 – Adriano Neres de Sousa
- 5 – Alessandro Lopes Campelo
- 6 – Aline Eduarda Dantas do Nascimento
- 7 – Allana Catherine Alves Cabral
- 8 – Allyson Samuel de França
- 9 – Alyne Suhiane Rodrigues da Silva
- 10 – Alysson Matheus de Morais Pinheiro
- 11 – Amanda Carla de Oliveira
- 12 – Amanda da Silva Morais
- 13 – Ameliana Santos Bezerra
- 14 – Ana Carolina de Moura Gonçalves
- 15 – Ana Caroline da Silva
- 16 – Ana Luiza Fernandes Bezerra
- 17 – Ana Maria Nascimento da Fonseca

- 18 – Ana Paula Vitorino da Silva
- 19 – Andreza Larissa Braz de Medeiros
- 20 – Angela Amanda Tavares da Silva
- 21 – Antônio Ricardo de Sousa Silva
- 22 – Antonio Zuza Sobrinho Neto
- 23 – Ariel Lucas Verissimo da Fonseca
- 24 – Ayrton Breno da Fonseca
- 25 – Barbara Taysi Pinheiro de Sousa
- 26 – Bruce Lee Xavier Bezerra
- 27 – Bruno Gomes Barboza da Silva
- 28 – Carla Isabelly Melo Ribeiro
- 29 – Carlos Henrique do Rego Pessoa
- 30 – Carlos Vinícius Caiera dos Santos
- 31 – Chelsea Larissa da Silva de Oliveira
- 32 – Cintia Raquel Ferreira de Melo
- 33 – Clara Ingridh Leite Jerônimo
- 34 – Clarice Araujo dos Santos
- 35 – Cleangela Dantas de Oliveira
- 36 – Cristiane Inacio de Melo da Silva Lima
- 37 – Dalison Diego de Oliveira da Cruz
- 38 – Dalyson Diego da Costa de Souza
- 39 – Debora Oliveira Higino
- 40 – Deivid Carlos da Costa de Souza
- 41 – Douglas Natan de Araujo
- 42 – Edileuzo Ferreira da Silva
- 43 – Edilson Luis de Araujo Junior
- 44 – Eduarda Camila Araujo da Silva
- 45 – Eduarda Leticia Fernandes da Costa
- 46 – Elanya Suelen de Oliveira Silva
- 47 – Emanuel Carlos Jales Cavalcante
- 48 – Emanuelly da Silva Costa
- 49 – Emerson Bruno Soares
- 50 – Emilly Jayane Silva Rodrigues
- 51 – Enio da Nobrega Leite Filho
- 52 – Erica de Araujo Lourenço
- 53 – Eulalia Tallita Bezerra de Morais
- 54 – Expedito Medeiros da Silva Neto
- 55 – Felipe da Silva Alves
- 56 – Felipe Eduardo Avelino de Oliveira
- 57 – Felipe Guedes de Macedo
- 58 – Francioni Ruth Silva Galvão
- 59 – Francisca Crislany Ferreira de Medeiros
- 60 – Francisca Dannyelly Costa da Silva
- 61 – Francisca Ionara Mariano Simplicio
- 62 – Francisca Maria da Conceição de Souza Lima
- 63 – Francisca Vanessa Varela Guarim
- 64 – Francisco Aurilhan da Silva
- 65 – Francisco Canindé de Almeida
- 66 – Francisco Carlos Caetano
- 67 – Gabriela Liandra Andrade Fortunato
- 68 – Garielson da Costa
- 69 – Gelvanna Millena Lima de Souza
- 70 – Genilson Allyson Simplicio
- 71 – Geraldo Eduardo Trindade Lucas
- 72 – Gislaíne Rodrigues de Castro
- 73 – Glaucia Paula da Silva
- 74 – Hazabias Fernandes Teixeira Lira
- 75 – Hellane Tayane Silva Souza
- 76 – Hugo Rhamom Diniz de Moura
- 77 – Iara Cristina de Oliveira Rodrigues
- 78 – Israel Guilherme Anselmo
- 79 – Jaksilene Galdino
- 80 – Jamily Stephany Batista da Costa
- 81 – Jane Cleia Janes Nogueira
- 82 – Jefferson Pedro da Silva
- 83 – Jefferson Silva de Araujo
- 84 – Jessica Araujo Barbosa
- 85 – Joanna Cecília Santos Lopes
- 86 – João Batista de Almeida
- 87 – João Igor da Cruz Luiz
- 88 – João Paulo Tertulino Bezerra
- 89 – Joaquim Cassiano dos Santos Neto
- 90 – Jocielio Dias da Silva
- 91 – Jonas Jorge Marinheiro Neto
- 92 – José Carlos Firmino da Silva
- 93 – José dos Santos Rodrigues Carneiro Junior
- 94 – José Jadson de Melo Imperial
- 95 – José Lucas de Souza Silva
- 96 – José Roberto da Silva
- 97 – José Romário Santos da Silva
- 98 – José Wesley da Costa
- 99 – Juliana Caline Martins Pereira
- 100 – Kaique Souza da Fonseca

101 – Karielly Luuzy Gonzaga Cunha
102 – Ketilly Karoline Pimenta Garcia
103 – Kivia Karoline Gomes Tavares
104 – Kleuvin de Santana Ferreira
105 – Liane Catarino Pereira
106 – Luara Tavares da Cunha
107 – Lucielli Salviano da Silva Lobato
108 – Luiz Damião Nunes Fernandes
109 – Luiz Felipe Alves de Souza
110 – Maria de Fátima Guimarães Lucas
111 – Maria de Lourdes Vitoria Lins de Lacerda
112 – Maria Eduarda Cado de Macedo Lira
113 – Maria Eduarda da Silva
114 – Maria Jackciara Guedes dos Santos
115 – Maria Livia do Nascimento Santos
116 – Maria Lucivania Carlota de Souza
117 – Maria Monaliza Rodrigues de Souza
118 – Maria Nazaré Arruda
119 – Maria Tereza Costa dos Santos
120 – Marianne Barros Fernandes
121 – Marina Souza de Castro
122 – Matheus Rodrigues de Oliveira
123 – Mayara Neves de Sousa Silva
124 – Micael Fabrício Higino de Siqueira
125 – Nadson Jefferson Ferreira Pereira
126 – Nayara Regina Gondim Soares
127 – Paula Ananda de Carvalho Pereira
128 – Paulo Henrique Alves da Silva
129 – Pedro Henrique do Nascimento Alves
130 – Pedro Ramiro Barbalho de Almeida
131 – Pedro Vinicius Silva de Oliveira
132 – Radja Lourena da Silva Ferreira
133 – Rayanne Leite Duarte
134 – Regiane Dalila de Melo
135 – Renato Luiz Felix Barboza
136 – Renato Mark Wanderley
137 – Reubem Henriques Souza Avelino
138 – Rochelle Patrícia de Moura
139 – Ruan Carlos da Silva Dias
140 – Rudson Cabral da Silva
141 – Rute Raabe Nunes Xavier
142 – Sabrina Maria de Freitas Andrade
143 – Savyo Gustavo Fernandes Pereira
144 – Suyanne de Souza Bandeira
145 – Tais Alessandra da Silva Tomaz
146 – Taisy Oliveira de Carvalho
147 – Tamara Raiane da Silva Marinho
148 – Tamara Ravanaia Silva de Farias
149 – Thaís Kércia Batista de Oliveira
150 – Thiago Bernardo de França
151 – Uemerson Jardel da Silva
152 – Valeria Cristina da Silva
153 – Vanessa Fernandes Lopes
154 – Vanikson Kevin Medeiros da Silva
155 – Veronica Tamiris da Silva
156 – Vitoria Bezerra Tomaz
157 – Vitoria Jadna dos Santos Dantas
158 – Windson Albano Alves
159 – Ytamara Cristina Silva da Rocha

Assú/RN, 10 de maio de 2021.
Prof. Fábio André da Silva Morais
Presidente/Indicado pelo DHI
TNM Elioenai de Souza Ferreira
Indicado pelo DHI
Profa. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Representante da ADUERN
TNS Fernanda Kelly de Oliveira Soares
Representante do SINTAUERN
TNS Aminna Kelly Almeida de Oliveira
Representante da FUERN
TNS Rômulo Marcos Dantas Barbosa
Representante da FUERN
Discente Uemerson Jardel da Silva
Representante do DCE

Portaria SEI Nº 192, de 07 de maio de 2021.

Nomeia membros da Comissão Setorial de Avaliação do curso de Ciência e Tecnologia/CAN.

O Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação do curso de Ciência e Tecnologia: professora Maria Helena de Freitas Câmara (coordenadora), professor Bráulio Batista Soares, TNS Patrícia de Farias Calado e discente Mariana Dolores de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria-SEI nº 41, de 01 de março de 2021 e todas as disposições contrárias.

Em 07 de maio de 2021.

BRISMARCK GÓES DA ROCHA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAN

Portaria SEI Nº 193, de 07 de maio de 2021.

Nomeia orientador acadêmico do curso de Ciência e Tecnologia, Campus Avançado de Natal/CAN.

O Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de nomear docente para função de orientador acadêmico do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a professora Maria Helena de Freitas Câmara para a função de orientadora acadêmica do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria-SEI nº 19, de 03 de fevereiro de 2021 e todas as disposições contrárias.

Em 07 de maio de 2021.

BRISMARCK GÓES DA ROCHA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAN

Edital Nº 01/2021 - Comissão Eleitoral/Departamento de Matemática e Estatística/CAP/ UERN, de 14 de maio de 2021.

Edital de eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática e Estatística, do Campus Avançado de Patu, CAP/UERN, para o biênio 2021-2023.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral foi nomeada através da Portaria Nº 02/2021-DME/CAP/UERN, de 19 de abril de 2021, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

1.2. De acordo com o art. 8º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- I. publicar editais;
- II. supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;
- III. compor as mesas eleitorais;
- IV. credenciar os fiscais;
- V. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII. decidir sobre impugnações;
- VIII. delegar poderes às subcomissões constituídas, para

execução de tarefas específicas;

IX. apurar os votos;

X. publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;

XI. apresentar o resultado aos respectivos conselhos;

XII. estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

2. MANDATO DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Os mandatos dos candidatos eleitos terão duração de 2 (dois) anos, de acordo com as normas dispostas no Art. 29, § 4º do Estatuto da UERN.

3. INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

3.1. Somente poderão concorrer às funções de chefe e de subchefe de Departamento os docentes que tenham cumprido o estágio probatório, conforme dispõe o § 6º do art. 29 do Estatuto da UERN, tenham nacionalidade brasileira, que possuam pleno exercício dos direitos políticos, que seja professor do quadro permanente, que possua estabilidade e que seja lotado no Departamento de Matemática e Estatística, conforme dispõe o Art. 11 Resolução 14/2020-CONSUNI.

3.2 O registro de candidatura será feito por meio de requerimento, disponível no Anexo I deste edital, onde o(a) docente deverá indicar a qual cargo deseja se candidatar: Chefe ou Subchefe do Departamento de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu.

3.3 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail: comissaodmepatu@gmail.com;

I - Tenha nacionalidade brasileira (RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento);

II - O pleno exercício dos direitos políticos (Comprovante de quitação eleitoral);

III - Ser professor do quadro permanente do Departamento de Matemática e Estatística (Certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra);

IV - Ser estável (Certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

3.4 As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

3.5 Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

3.6 Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá, até o dia 28/05/2021, publicar no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados, conforme dispõe o art. 13 da Resolução 14/2020-CONSUNI.

3.7 Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrer eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática e Estatística.

4. ELEIÇÕES

4.1. As eleições serão realizadas via Plataforma Íntegra, em 15/07/2021, das 8 h às 22 h.

4.2. O voto será direto, secreto e intransferível.

4.3. Estarão aptos a votar:

I - Docentes lotados no Departamento de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu;

II - Discentes do Curso de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu;

III - Técnicos-Administrativos lotados no Departamento de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu.

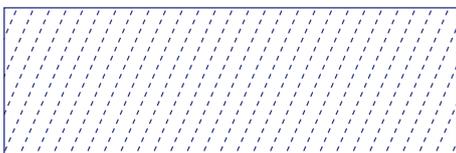
4.4 Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

5. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A apuração dos votos, separada por segmentos e com



proporcionalidade paritária, conforme art. 28 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, será realizada imediatamente após a eleição.

5.2 Concluídas a apuração e a contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados das eleições no site do Departamento de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu para conhecimento público.

5.3 O resultado do processo eleitoral deverá ser encaminhado ao Colegiado do Departamento e a divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição, conforme preceituam os artigos 32, III e 34 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, atualizada pela Resolução nº 002/2021-CONSUNI.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderão ser levados ao Colegiado do Departamento de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu.

6.0 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Nº 01/2021 no JOUERN	14/05/2021 (pelo menos 60 dias antes da eleição)
Prazo para Impugnação ao Edital	Até às 16 horas de 19/05/2021 3 dias úteis
Período de inscrições	20 e 21/05/2021
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com os registros de candidatura	28/05/2021
Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura	31/05/2021 a 02/06/2021 + 3 dias úteis

Prazo para impugnação ao registro de candidatura	31/05/2021 a 02/06/2021 com horário limite de envio às 16 h 3 dias úteis
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	11/06/2021 trinta dias antes da consulta, através de publicação no JOUERN
Prazo para a Impugnação da lista de eleitores	Até às 16 horas de 14/06/2021
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com a Homologação dos registros de candidatura	11/06/2021 + próximo dia útil depois do prazo de impugnação
Período de Campanha e Propaganda eleitoral	De 05/07/2021 a 14/07/2021 10 dias antes da consulta
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição	09/07/2021 até 5 dias antes da consulta
Dia da Eleição / votação	15/07/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	16/07/2021 + 1 dia útil
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com o resultado do processo eleitoral	23/07/2021 + 2 dias úteis
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	25/07/2021 até 48 h depois da publicação do Edital Complementar com o resultado

Homologação do resultado da eleição pelo Colegiado do Departamento de Educação	26/07/2021 após 48 h da divulgação do Edital Complementar com o resultado
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	25/07/2021 até 48 h depois da publicação do Edital Complementar com o resultado
Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado	26/07/2021 após 48 h da divulgação do Edital Complementar com o resultado

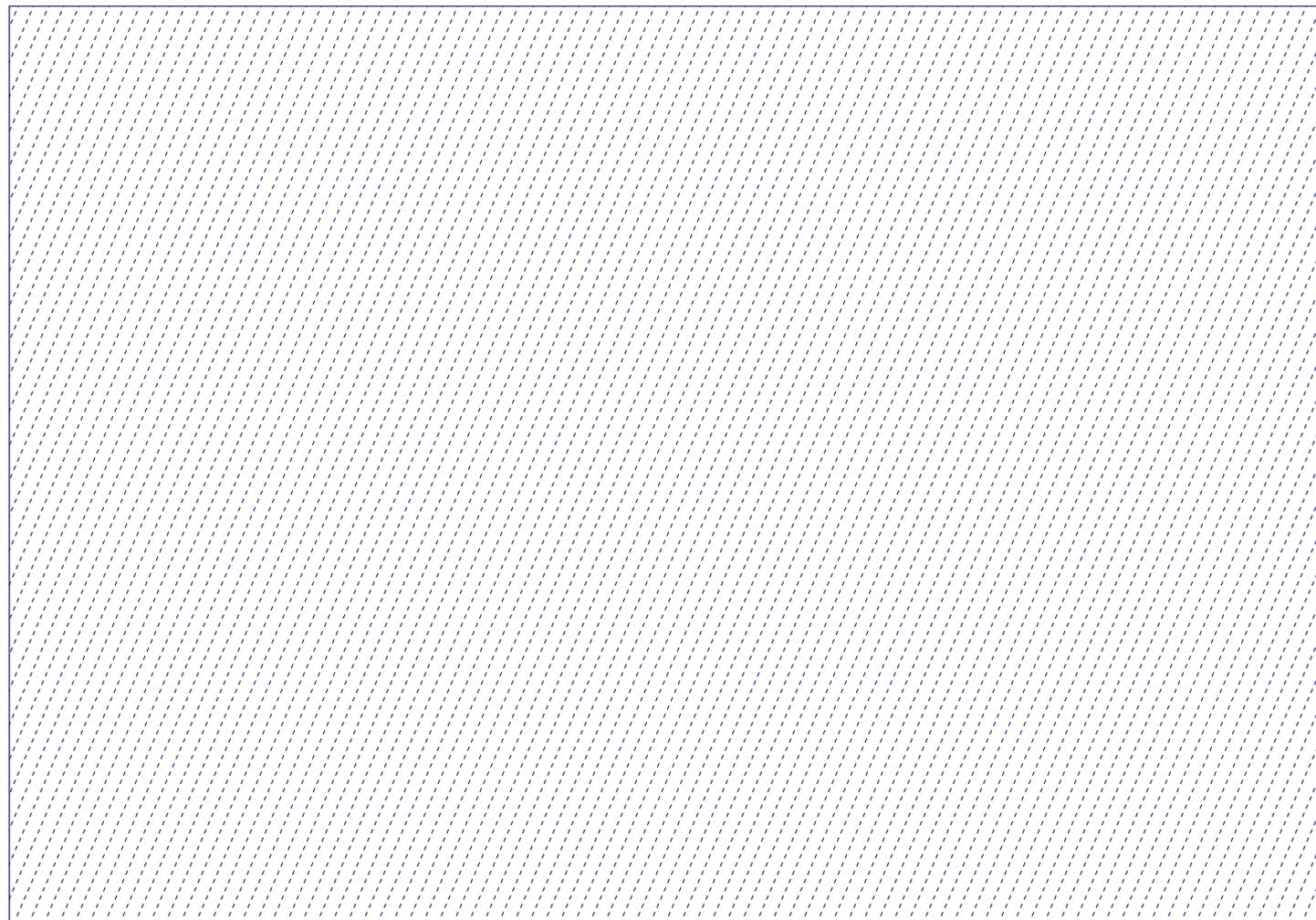
Patu/RN, 14 de maio de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA Nº 02/2021-DME/CAP/UERN, de 19 de abril de 2021

Prof. Dr. Manasses Pereira Nóbrega - Presidente da Comissão Eleitoral - Plenária do Departamento
 Prof. Me. Antônio Josimário Soares de Oliveira - Membro da Comissão Eleitoral - Plenária do Departamento
 Prof. Me. Aurenildo Bezerra dos Santos - Membro da Comissão Eleitoral - ADUERN
 Prof. Me. Bruno de Castro Trajano - Membro da Comissão Eleitoral - FUERN
 TNM Adriana Andrade Lira - Membro da Comissão Eleitoral - FUERN
 TNM Maria Kílvia da Silva Ferreira - Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN
 Discente Kassiano Magno Leite da Silva - Membro da Comissão Eleitoral - DCE

LINK: [Anexo I - Ficha de Incrição](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145